ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA N.º 02/2023- RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirão das Neves – MG, vem tornar público o presente Edital de Chamamento Público para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentarem propostas de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, a Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei federal n. 13.204, de 2015; a Lei Municipal nº. 3.718/15; a Resolução nº. 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; o Decreto Municipal nº. 44/2016; o Decreto Municipal nº. 21/2019; a resolução CMDCA n. 15/2016; a Resolução CMDCA nº 26/2018; a Resolução CMDCA nº. 29/2018; a Resolução CMDCA nº. 77/2023; Resolução CMDCA nº. 78/2023 e pelo disposto neste Edital.

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 07.003.08.243.101.2255.335041/352 (Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente).

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. O presente chamamento público está amparado:
- 2.1.1. No Diagnóstico de Violações e da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão das Neves, realizado no município no decorrer do ano de 2020, que traz indicadores das ações prioritárias para a execução da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, bem como das metas a serem cumpridas.
- 2.1.2. No Diagnóstico Socioterritorial com Foco na Identificação do Trabalho Infantil, entregue ao município no ano de 2020.
- 2.1.3. No Diagnóstico sobre Evasão Escolar no Município de Ribeirão das Neves, realizado no ano de 2020.
- 2.1.4. No plano de ação do CMDCA do ano de 2023, que é um planejamento estratégico das prioridades de execução da política pública de garantia de direitos da criança e do adolescente em consonância com os indicadores dos diagnósticos e que subsidia o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
- 2.1.5. No Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA, que determina os valores destinados para as ações do presente edital.

3. OBJETO DA PARCERIA.

- 3.1. O objeto deste chamamento público é a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações complementares à política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes do município, consubstanciados na execução de projetos sociais gratuitos a esse público, conforme eixos apresentados no quadro do item 3.3, através de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves/MG FMDCA.
- 3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme instrumental constante do anexo I deste edital.
- 3.1.2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração deve ser aquele necessário para a execução integral do objeto da parceria, não ultrapassando 05 (cinco) anos.
- 3.2. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" ou "c", da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei federal n. 13.204, de 2015 e:
- 3.2.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 3.2.2. Atendam as todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 3.2.3. Não tenham fins econômicos, isto é, não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 3.2.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da publicação deste edital;
- 3.2.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 3.2.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade, e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 3.2.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 3.2.8. Comprovem instalações e condições materiais para a execução do serviço;
- 3.2.9. O prazo de envio das propostas é de, no mínimo, 30 dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público;
- 3.3. As propostas devem se direcionar para os eixos e objetivos conforme quadro abaixo:

Eixos	Objetivos					
a) Apoio e orientação sociofamiliar(desenvolvimento de ações	Assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou					
complementares à política pública).	responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares;					
	b) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;					
	c) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;					
	d) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;					
	e) Prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente.					
b) Apoio socioeducativo em meio aberto(desenvolvimento de	a) Desenvolver atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social de crianças e adolescentes;					
ações complementares à atuação da família e da escola).	b) Garantir espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;					
	c) Garantir o acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas;					
	d) Formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência;					
	e) Promover a integração ao mercado de trabalho;					
	f) Promover a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;					
	g) Reforço escolar;					
	h) Desenvolver potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infantojuvenil;					
	i) Garantir a inclusão digital.					

c) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de	a) Garantir o direito de convivência familiar de crianças e adolescentes;
adolescente.	b) Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
d) Programa de atenção integral à primeira infância em áreas	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na
de maior carência socioeconômica e em situações de	promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
calamidade.	b) Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
e) Programas de capacitação e formação profissional	a) Realização de capacitações para a rede de atendimento, incluindo os conselheiros tutelares em relação ao atendimento de casos.
continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos	b) Promoção de capacitações para conselheiros municipais, servidores e Organizações da Sociedade Civil em relação aos procedimentos do Marco
Direitos da Criança e do Adolescente.	Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
	c) Realização de capacitação sobre o Programa Entrega Legal e sobre adoção, conforme demanda apresentada pela Promotoria de Justiça da Infância e
	Juventude por meio do oficio 796/2022/8ªPJRN, que encaminha recomendação ao município de Ribeirão das Neves sobre o assunto.
	a) Por meio de publicações relativas a área da criança e do adolescente como Estatutos da Criança e do Adolescente, manual para o Conselho Tutelar e
f) Comunicação, campanhas educativas e publicações.	outros materiais informativos.
	b) Divulgação de procedimentos para registro de organizações da sociedade civil, campanha de renúncia fiscal por meio de direcionamento do imposto de
	renda e outros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	c) Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento
	dos direitos da criança e adolescente.
	a) Levantamento de dados relativos a questões de saúde, inclusive, a saúde mental, da criança e do adolescente e formulação de propostas para o município.
g) Elaboração de diagnóstico.	b) Levantamento dos impactos da pandemia por Covid-19 em famílias com crianças e adolescentes nos âmbitos da assistência social, saúde, educação e
	outros e formulação de propostas para o município.
	c) Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas
	públicas voltadas para a criança e adolescentes.
h) Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida	a) Apoio no aprimoramento da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e de liberdade
(ações complementares ao funcionamento do serviço).	assistida;
	b) Apoio à formação dos técnicos do serviço;
	c) Promoção e qualificação dos adolescentes;
	d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente.
i) Acolhimento institucional (ações complementares ao seu	a) apoio, de uma forma geral, ao funcionamento do acolhimento institucional;
funcionamento)	b) Aprimoramento do estudo diagnóstico que subsidia a decisão acerca do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar;
	c) Auxílio na construção do plano individual de atendimento (PIA) e Projeto Político Pedagógico (PPP);
	d) Supervisão aos técnicos do serviço.
	e) Reuniões periódicas interdisciplinar da rede de atendimento local para estudo de casos e encaminhamentos.

- 3.3.1. A Organização da Sociedade Civil que apresentar proposta relacionada com os itens "a", "b", "c", "d", "i" do quadro acima, deverá ter registro e inscrição vigente no CMDCA autorizando a execução da ação, os itens "e", "f", "g" e "h", não se exige registro e inscrição.
- 3.3.2. Os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ofertar atividades as crianças e adolescentes do Município de Ribeirão das Neves de forma totalmente gratuita.
- 3.3.3. Não poderão ser encaminhadas propostas com o mesmo título para editais publicados no mesmo ano pelo CMDCA.
- 3.4. O repasse dos recursos para as Organizações da Sociedade Civil será através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania mediante a celebração de Termo de Colaboração (anexo VIII).

•DA FASE DE SELEÇÃO:

4. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

- 5.1. As propostas deverão ser entregues conforme determinado no item 3.1. deste Edital.
- 5.2. A apresentação das propostas será do dia XX/XX/2023 ao dia XX/XX/2023.

5.3. Nessa fase não há a entrega de documentos.

- 5.4. As propostas deverão ser entregues pessoalmente na sede do CMDCA, na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em envelope pardo, identificado e lacrado.
- 5.4.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações em seu lado externo e o preenchimento de todos os campos são obrigatórios:

Organização da Sociedade Civil:

Título da Proposta:

Identificação do edital:

Número de registro no CMDCA RN (se houver registro): Data de vencimento do registro:

Identificação do Eixo:

- () Apoio e orientação sociofamiliar.
- () Apoio socioeducativo em meio aberto.
- () Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.
- () Programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.
- () Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- () Comunicação, campanhas educativas e publicações.
- () Diagnóstico.
- () Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida (ações complementares ao funcionamento do serviço).

Data do protocolo:

Recebido por: Horário:

- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, em envelope fechado, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinadas pelo representante legal da OSC proponente com caneta de cor azul ou assinatura eletrônica.
- 5.6. Nessa fase não há a entrega de documentos, somente da proposta.
- 5.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública;
- 5.7. Somente serão avaliadas as propostas recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs;
- 5.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meio de endereço eletrônico.
- 5.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada eixo descrito no quadro do item 3.3 e, no máximo, 3 (três) propostas no total para este edital.
- 5.10.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pela OSC para o eixo, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para cada eixo.
- 5.11. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.11.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- 5.11.2. Identificação do atendimento pela proposta de prioridades elencadas no plano de ação, plano de aplicação de recursos e / ou diagnósticos territoriais.
- 5.11.3. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 5.11.4. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- 5.11.5. O valor global.
- 5.12. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, às 09h.
- 5.12.1. Declarada aberta a sessão, dar-se-á o início a abertura dos envelopes.
- 5.12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 5.13. Os prazos e as datas constantes neste Edital, poderão sofrer alterações por decisão da reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 5.14. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.15. O prazo de envio das propostas é de, no mínimo, 30 dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público.

6. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- 6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.
- 6.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer o seu julgamento.
- 6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;
- 6.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no quadro contido no item 7.4 / 7.5.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.

- 7.1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo CMDCA.
- 7.1.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas no período de XX/XX/2023 a XX/XX/2023.
- 7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3. Serão classificadas as propostas por blocos de acordo com as ações constantes no quadro do item 3.3 deste edital.
- 7.4. A Comissão de Seleção classificará as propostas relacionadas com as alíneas "a", "b", "c", "d", "h", "i" do quadro do item 3.3 deste edital, conforme o disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivos	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos) . Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Realidade do público-alvo que a proposta se destina.	Descrição da vulnerabilidade social do seu público-alvo (ameaça ou violação de direitos).	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
	Amparo ao público-alvo em região com pouca alternativa de atendimento de serviços públicos e de socialização.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Metodologia	Descrição de forma clara dos procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance dos objetivos.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Articulação com a política pública (Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sistema de ensino, cultura, esporte, organizações da sociedade civil).	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos).
Impacto social	Busca da superação de situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Capacidade técnica e operacional	Apresentação de capacidade técnica para o desenvolvimento das ações propostas.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos).

I			Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
			Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Valor		Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
		* *	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
		Total da pontuação	100 pontos

7.5. A Comissão de Seleção classificará as propostas, relacionadas com as alíneas "e", "f" e "g" do quadro do item 3.3 deste edital, conforme o disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivos	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos).
	da ação em que se insere a parceria.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos).
		Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Metodologia	Descrição de forma clara dos procedimentos a serem desenvolvidos para o	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos).
	alcance dos objetivos.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos).
		Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Capacidade técnica e operacional	Apresentação de capacidade técnica para o desenvolvimento das ações	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos).
	propostas.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos).
		Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Apresentação da capacidade operacional para o desenvolvimento das ações	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos).
	propostas.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos).
		Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Impacto Social	Busca da superação de situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos).
	vínculos familiares e comunitários.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos).
		Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Valor	Valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos).
	de julgamento.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos).
		Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Total da pontuação		100 pontos

- 7.6. Será eliminada a proposta das alíneas "a", "b", "c", "d", "h", em desacordo com o presente edital ou que tiver pontuação inferior a 50 pontos apurados conforme quadros acima.
- 7.7. Será eliminada a proposta das as alíneas "e", "f" e "g", em desacordo com o presente edital ou que tiver pontuação inferior a 50 pontos apurados conforme quadros acima.
- 7.8. Será eliminada a proposta que receba nota "zero" nos critérios de julgamento.
- 7.9. Será eliminada a proposta em desacordo com o item 5, etapa 2.
- 7.10. A classificação das propostas se realizará conforme item 7.4. ou 7.5. e terá como fator limitador, os valores disponíveis no quadro do item 10.1 deste edital.
- 7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "metodologia". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito considerando vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 7.12. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.12.1. A classificação será de forma individualizada por ação constante do quadro 3.3 deste edital.
- 7.13. A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pela classificação ou eliminação.
- 7.14. Na fase de classificação, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes na proposta a fim de adequá-las à disponibilidade dos recursos ou possibilitar alcançar maior número de propostas, observados os termos e as condições da proposta e deste edital.
- 7.15. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio de e-mail pela Comissão de Seleção à OSC, ensejará na eliminação da Organização da Sociedade Civil do presente Chamamento Público.
- 7.16. Não havendo proposta para uma das ações descritas no item 3.3 deste edital, a Comissão de Seleção poderá realocar o recurso para outra ação que esteja classificada, proporcional a quantidade de propostas inscritas em cada ação.
- 7.17. Concluída a análise, a Comissão de Seleção publicará o resultado.

8. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, iniciando-se o prazo para recurso.

9. Das PROIBIÇÕES e permissões de utilização dos recursos do FMDCA.

- 9.1. Não serão aceitas propostas para:
- 9.1.1. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- 9.1.2. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
- 9.1.2. Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.
- 9.2. As despesas como água e luz devem ser rateadas, ou seja, devem ser proporcionais ao projeto, não podendo pagar toda a despesa da OSC.
- 9.3. Cada proposta poderá ter como valor global o teto máximo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- 9.4. A forma de repasse do recurso será de acordo com o cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho (anexo II), podendo o seu repasse ser parcelado considerado o seu valor e período de execução;
- 9.5. Não serão aceitas propostas constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil descritas no decreto federal n. 6.481 de 12 de junho de 2008
- 9.6. Serão aceitas propostas de ações complementares à política de garantia de direitos da criança e dos adolescentes na forma do item 3.3 deste edital.

10. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os recursos disponíveis para o presente chamamento público seguem a tabela abaixo:

Eixos	Recursos
a) Apoio e orientação sociofamiliar(desenvolvimento de ações complementares à política pública).	R\$ 332.234,85
b) Apoio socioeducativo em meio aberto(desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola)	R\$ 581.410,99
c) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	R\$ 166.117,43
d) Programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.	R\$ 83.058,71
e) Acolhimento Institucional	R\$ 83.058,71
f) Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.	R\$ 83.058,71
g) Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R\$ 83.058,71
h) Comunicação, campanhas educativas e publicações.	R\$ 83.058,71
i) Diagnóstico	R\$ 166.117,43
Total	R\$ 1.661.174,27

11. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

- 11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no CMDCA de Ribeirão das Neves com endereçamento à Comissão de Seleção.
- 11.3. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, sob pena de preclusão.
- 11.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 11.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 11.6. Interposto recurso, a Administração dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

12. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- 12.1. Cabe à Comissão de Seleção a análise dos recursos.
- 12.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- 12.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
- 12.3.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 12.3.2. Não caberá novo recurso contra a decisão final disposta no item 11.3.
- 12.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 12.4.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de selecão.
- 12.5.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O prazo para análise do recurso pela Comissão de Seleção é de 5 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos

13. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

- 13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição do recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 13.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- 14.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída através da resolução CMDCA nº. 68/2022;
- 14.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27 §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 8.726/2016).
- 14.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.
- 14.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.
- 14.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 14.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

14.7. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

B) A fase de celebração observará as seguintes etapas:

- 15.1. ETAPA 1 Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
- 15.1.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
- 15.1.2. Por meio do Plano de Trabalho, modelo anexo II, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.
- 15.1.3. O plano de trabalho deverá ser apresentado em 02 (duas) vias originais, em envelope fechado, formatação do documento estilo retrato, justificado, espaçamento 1,5cm, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinadas pelo representante legal da OSC proponente com caneta de cor azul ou assinatura eletrônica.
- 15.1.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a)a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b)a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c)A descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d)
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e)A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g)As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 15.1.3.1. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 15.1.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigente ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 15.1.4. As OSC s selecionadas, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art 2°, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II e VII do *caput* do art. 34 da Lei nº. 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014 ou certidão de inexistência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c)Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

 $VI-Certificado\ de\ Regularidade\ do\ Fundo\ de\ Garantia\ do\ Tempo\ de\ Serviço-CRF\ /\ FGTS;$

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Certidão de Regularidade Estadual;

IX - Certidão de Falência e Concordata;

X - Certidão Cível;

XI - Certidão Criminal Estadual;

XII - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

Certidão de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica;

XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

- IX Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- X Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada em cartório;
- XI Cópia legível de documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da OSC ou, em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório por instrumento público;
- XII Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar o cadastro ativo e existência no mínimo de um ano;
- XIII Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VII Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- XIV Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XV Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- XVI Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII Alvará de Localização e Funcionamento;
- XVIII Certidões de prestações de contas das parcerias já executadas ou em caso de não haver parceria anterior, declaração modelo anexo IX;
- XIX Laudo do Corpo de Bombeiros (AVCB), em observância ao tipo de objeto a ser executado;
- XX Comprovação mediante documentos e fotos: que a instituição possui instalações e condições materiais para a execução do objeto e que os objetivos, finalidade, capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto; que há compatibilidade de custos para a execução do projeto, mediante a comprovação pela entidade, através da apresentação de no mínimo 3 cotações / orçamentos; e
- XXI Conta bancária específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para efetuação do repasse do recurso.
- 15.2 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, mediante agendamento prévio.
- 15.2. ETAPA 2-Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- 15.2.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para celebração de parcerias, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- 15.2.2. A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;
- 15.2.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;
- 15.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindos os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 15.2.5. Em conformidade como §2º do art. 28 da Lei nº. 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se- à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3. ETAPA 3 Ajustes no plano de trabalho e regularização da documentação, se necessário.
- 15.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- 15.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- 15.4. ETAPA 4 Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
- 15.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão de Parecer Técnico da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 15.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração de parceria (art. 25, § 5°, do Decreto nº. 8.726, de 2016).
- 15.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 15.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5°, do Decreto n. 8.726, de 2016);

16.5. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

16.5.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no termo de colaboração.
- 17.2. A divulgação do projeto deverá incluir a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 17.3. Aplica-se a este edital as disposições da Lei Federal 13.019/14, do Decreto Municipal n. 21/2019 e a Resolução 26/18 do CMDCA.
- 17.4. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDCA.
- 17.5. Os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados em órgão oficial do Município.
- 17.6. O monitoramento e avaliação dos projetos seguirão o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 21/2019.

- 17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;
- 17.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 17.9. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e / ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
- 17.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº. 13.019, de 2014.
- 17.11. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.12. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdcaneves@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro Ribeirão das Neves. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.
- 17.13. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica para o e-mail: cmdcaneves@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 17.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.15. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 17.16. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento eventual de crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à recisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da lei n. 13.019, de 2014.

18. DOS PRAZOS:

Etapas	Datas / Prazos
Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/08/2023 a 23/09/2023
Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.	05/10/2023 a 16/10/2023
Publicação da data e local da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Propostas.	11/10/2023
Realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Propostas. Local: Casa dos Conselhos	18/10/2023
Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/10/2023 a 08/11/2023
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.	09/11/2023
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10/11/2023 a 14/11/2023
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15/11/2023 a 20/11/2023
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/12/2023

19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta;

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho:

Anexo III: Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo V: Declaração de condições materiais e instalações;

Anexo VI: Declaração do artigo 27 do decreto n. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII: Declaração de não ocorrência de impedimentos;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo IX: Declaração de inexistência de prestação de contas.

Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2023.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves / MG.

ANEXO I Modelo de Proposta

Chamamento Público Nº 02/2023

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

1. DADOS CADASTRAIS					
Proponente:					
CNPJ:	egistro e validade (CMDCA/RN):				
Programa/Regime registrado no CMDCA/RN:					
ndereço:					
Bairro:	Cidade:	CEP:			

Telefone: (31)		E	-mail:				
Nome do representante legal:							
CPF:		R	l.G.:		Telefo	ne (s): (31)	
Período de Mandato da Diretoria:		•			•		
De/a/	_						
2. NOME DA PROPOSTA							
Informar o título ou nome da proposta.							
3. EIXO							
Informar qual eixo a proposta está contempla	ando.						
4. PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Informar o prazo de execução da proposta.							
5. OBJETO DA PROPOSTA							
Descrever o objeto da proposta apresentada.	Em geral, se apreser	ıta através de verl	oos no infinitivo (realizar, executa	ar, promover, capacitar, etc).		
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA							
Descrever a proposta demonstrando o "nexo" Descrever a realidade na qual o objeto da pro da proposta apresentada impactará nesta real Identificação do atendimento pela proposta d	oposta (incluindo da idade.	dos formais e esta	ntísticos) se insere (local, municip	-		ealidade com o ob	jeto da proposta e como a execução
7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO							
8. PÚBLICO-ALVO							
Informar o número de crianças e adolescente	s que serão beneficia	ados pela proposta	a; caracterizar a realidade de vida	do público-alvo que a proj	oosta se destina.		
9. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, MET	AS, AÇÕES E PRA	AZOS					
Objetivos	Ações			Metas	Indicadores	Início e Térmir	10
Correspondem aos resultados concretos qu					Meios de verificação	Descrever a dat	a de início e término de cada uma
pretende alcançar e contribuem para o	_			-		das metas a sere	m realizadas.
objetivo geral.	realiza	ição de mais de ui	ma açao.	verificáveis e com prazo definido.			
				definido.			
Incluir ou excluir o número de linhas de acor		balho.					
11. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO							
Descrever a metodologia de execução de cad		vistas, em confor	midade com o quadro acima.				
12. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA							
Informar como e como quais equipamentos p		la articulação em	rede e para qual finalidade (para	divulgação do projeto, para	atendimento de questões	pertinentes a realic	lade do público).
13. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERAC	CIONAL						
13.1. Infraestrutura para a realização do t	rabalho						
Descrever as instalações físicas do local em o	que será executado o	trabalho.					
13.2. Recursos humanos envolvidos:							
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:	quais os profissionai	s que executarão	o trabalho, a sua formação, as fur	nções e a carga horária de c	ada um.		
Cargo/Função:	Carga Horária Sema	nal:	Escolaridade / Formação:		Tipo de Vínculo*:		Valor da remuneração mensal
-					+		

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade / Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da remuneração
				mensal
1.				
2.				
3.				
4.				

^{*} Formatar esse quadro de acordo com o número de profissionais que atuarão na proposta.

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados imediatos a serem alcançados e que estão associados aos objetivos específicos citados.

LANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (<u>exemplificativo</u>)									
mês 01 Mês 02 Mês 04 Mês 05 Mês 06 Total (R\$)									
1. Despesas Administrativas (proporcionais aos gastos com o projeto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1. Água									
1.2. Energia elétrica									
1.3. Telefone/Internet									
1.4. Aluguel (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)									
1.5. Construção/reforma/manutenção de imóvel. (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste									
edital)									
Subtotal									

2. Pessoal (proporcional aos gastos com o projeto)							
2.1. Coordenador (_h)							
2.2. Assistente Social (_h)							
2.3. Educador Social (_h)							
2.4. Oficineiro (_h)							
2.5. Psicólogo (_h)							
Subtotal							
3. Encargos Sociais							
3.1. Previdência							
3.2. Férias							
3.3 . 13°.Salário							
3.4. FGTS							
3.5. Vale Transporte							
3.6. Vale Refeição							
Subtotal							
4. Material (proporcional aos gastos com o projeto)							
4.1. Material Pedagógico*							
4.2. Material de Escritório**							
4.3. Outros							
Subtotal							
5. Transporte (proporcional aos gastos com o projeto)							
5.1. Combustivel							
Subtotal	RS						
Valor Global	RS						

* **: Apresentar relação detalhada destas aquisições. Cronograma de desembolso financeiro (exemplificativo)***

Divisão de recursos do projeto	10 trimestre	2o trimestre	3o trimestre	4o trimestre
Custeio	R\$	R\$	R\$	R\$
Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$
Investimento	R\$	R\$	R\$	R\$

*** A forma	de repasse	do recurso	será de	acordo	com o	o cronograma	de desembolso	financeiro,	podendo	o seu	repasse	ser	parcelado
considerado o	seu valor e	período de	execucão).									

Ribeirão das Neves,	de	de 20_	

Nome / Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho

<u>Chamamento Público Nº 02/2023</u> (<u>Utilizar preferencialmente papel timbrado</u>)

1. DADOS CADASTRAIS							
Proponente:							
CNPJ:	registro e Validade (CMDCA/RN):						
Programa/Regime inscrito no CMDCA/RN:							
Endereço:							
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:				
Telefone: (31)	E-mail:						
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	Praça de pagamento:				
Responsável institucional pela assinatura do	Termo de Colaboração:						
CPF:	R.G.:	Telefone para contato e e-mail para conta	ito:				
Coordenador responsável pelo projeto:							
CPF:	R.G.:	Telefone para contato e e-mail para conta	ito:				
Período de Mandato da Diretoria da OSC:							
De/a/							
2. NOME DO PLANO DE TRABALHO							
Informar o título do plano de trabalho.							
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO							
mês (es) após o recebimento da primeira	a parcela / recebimento integral do recurso.						
4. EIXO							
Informar qual eixo do plano de trabalho está	contemplando.						

5. OBJETO DA PARCERIA Descrever o objeto do plano de trabalho apresentado. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc). 6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE Descrever o plano de trabalho demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto Descrever a realidade na qual o objeto do plano de trabalho (incluindo dados formais e estatísticos) se insere (local, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como execução da proposta apresentada impactará nesta realidade. Identificação do atendimento pela proposta de prioridades elencadas no plano de ação, plano de aplicação de recursos e / ou diagnósticos territoriais. 7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 8. PÚBLICO-ALVO Informar o número de crianças e adolescentes que serão beneficiados pelo plano de trabalho e caracterizar a realidade de vida do público-alvo que a proposta se destina. 9. OBJETIVO GERAL 10. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PRAZOS Objetivos Ações Início e Término Correspondem aos resultados concretos que Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Devem ser quantificáveis, verificáveis o projeto pretende alcançar e contribuem Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação. om prazo definido Descrever a data de início e término de cada uma das metas

Incluir ou excluir o número de linhas de acordo com plano de trabalho.

11. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

para o alcance do objetivo geral

12. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima

13. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA: informar como e como quais equipamentos públicos será realizada articulação em rede e para qual finalidade (para divulgação do projeto, para atendimento de questões pertinentes a realidade do público...).

serem realizadas

14. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

14.1. Infraestrutura para a realização do trabalho

Descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho

14.2. Recursos humanos envolvidos:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS*: quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade / Formação:	Tipo de Vínculo:	Valor da Remuneração
1.				
2.				
3.				
4.				

Formatar esse quadro de acordo com o número de profissionais que atuarão na proposta.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Informar como se dará o monitoramento e avaliação do plano de trabalho. Monitorar é checar o progresso das atividades

do projeto. Avaliar compreende se a equipe cumpriu com as metas de gastos estabelecidas já no início do projeto ou, ainda, se a meta estabelecida na fase de planejamento realmente é razoável.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados imediatos a serem alcançados exclusivamente pelo plano de trabalho e que estão associados aos objetivos específicos citados.

17. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global: O proponente deverá apresentar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, conforme tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (exemplificativo)							
Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total (R\$)
1. Despesas Administrativas (proporcionais aos gastos com o projeto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Água							
1.2. Energia elétrica							
1.3. Telefone/Internet							
1.4. Aluguel (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)							
1.5. Construção/reforma/manutenção de imóvel. (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)							
Subtotal							
2. Pessoal (proporcional aos gastos com o projeto)							
2.1. Coordenador (_h)							
2.2. Assistente Social (_h)							
2.3. Educador Social (_h)							

^{*} Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto.

2.4. Oficineiro (_h)										
2.5. Psicólogo (_h)										
Subtotal										
3. Encargos Sociais										
3.1. Previdência	ência									
3.2. Férias										
3.3 . 13°.Salário										
3.4. FGTS										
3.5. Vale Transporte										
3.6. Vale Refeição										
Subtotal										
4. Material (proporcional aos gastos com	o projeto)									
4.1. Material Pedagógico*										
4.2. Material de Escritório**										
4.3. Outros										
Subtotal										
5. Transporte (proporcional aos gastos co	om o projeto)									
5.1. Combustível										
Subtotal		R\$								
Valor Global		R\$	is							
* **: Apresentar relação deta Cronograma de desembols Divisão de recursos do projeto			20 trimes	stre		30 trimestre		4o trimestre		
Custeio	R\$		R\$]	R\$		R\$		
Recursos Humanos	R\$		R\$		R\$		R\$			
Investimento	R\$		R\$		R\$		R\$			
Ribeirão das Neves, o		nização o		20 iedade Civil						
Declaro para os devidos fins com o Tesouro Municipal o dotações consignadas no orç Pede Deferimento.	u qualquer órgão ou e	ntidade (da Adr	ninistração P	ública Mur					
Ribeirão das Neves, d	le.		de C	20						
Nome / Assinatura do Repre	semanie iegai da Orgai	ıızaçao (1a 30Cl	icuauc CIVII						
ANEXO III (Edital de chamamento públ	ico para utilização de r	ecursos (do FM	DCA)						
Modelo de declaração do r (de preferência papel timbra		OSC de	inexis	stência de im	pedimento	à celebração d	a parceria			
Local, data										
Eu, portado	r da Carteira de Identid	lade n.º .		expedida p	or	em/	/, repre	sentante legal	da Organização	

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Chamamento Pú	blico n º 02 / 2023 e	em seus a		orda com as disposições previstas no Edital de s penas da lei, pela veracidade e legitimidade das
Local, UF,	de	de 20	_·	
(Nome e Cargo d	lo Representante Lega	ıl da OSC.)		
ANEXO V				
	formidade com o art.3 tificação da Organiza			e o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8726, de
Dispõe de instala metas estabelecio		ões materia	ais para o desenvolvimento das atividades ou pr	rojetos previstos na parceria e o cumprimento das
OU				
Pretende contrata	nr ou adquirir com rec	ursos da pa	rceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	
OU				
			ais para o desenvolvimento das atividades ou pr ontratar ou adquirir com recursos da parceria, out	rojetos previstos na parceria e o cumprimento das tros bens para tanto.
(Escolher qual d	los textos acima se er	ncaixa na s	ituação da OSC)	
Local, UF,	de	de 20		
(Nome e Cargo d	lo Representante Lega	ıl da OSC)		
ANEXO VI				
DECLARAÇÃO) DOS DIRIGENTE	S DA ENT	TIDADE	
•	devidos fins, em nomo 26, de 2016, que:	e da (identi	ficação da Organização da Sociedade Civil - OS	C), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27
pública federal; alínea "a". Obsereferidas (o que	ou (b) cônjuge, compa rvação: a presente vo deverá ser devidamer	anheiro ou edação não nte informa	parente em linha reta, colateral ou por afinidade se aplica às entidades que, pela sua própria n	ou dirigente de órgão ou entidade da administração, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na atureza, sejam constituídas pelas autoridades ora mesma pessoa figure no instrumento de parceria
RELAÇÃO NOMINAL	ATUALIZADA DOS DIRIGEN	TES DA ENTID	ADE	
Nome do dirigente e carş	go que ocupa na OSC		Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail.
comissão ou fun	ção de confiança, de	órgão ou e	ntidade da administração pública federal celebra	o público, inclusive aquele que exerça cargo em nte, ou seja, seu cônjuge, companheiro ou parente lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
entidade da adm órgão ou entidad o segundo grau, prática de crimes	inistração pública fed- e da administração pú ressalvadas as hipótes s contra a administraç	eral; (b) se iblica feder eses previst ção pública	rvidor ou empregado publico, inclusive que exer al celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou pa tas em lei específica e na lei de diretrizes orçan	u do Ministério Publico ou dirigente de órgão ou rça cargo em comissão ou função de confiança, de arente em linha reta, colateral ou por afinidade, até mentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela orais para os quais a lei comine pena privativa de
Local, UF,	de	de 20		
Nome e Cargo d	lo Representante Lega	ıl da OSC.)		

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regulamente constituída ou, se estrangeira, esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada,

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Publico, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o temo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou trato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo;

Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, UF,	de	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

(Edital de chamamento público para utilização de recursos do FMDCA)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº .../2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL...... PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG – FMDCA.

O Município de Ribeirão das Neves – MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, brasileira, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI:, residente e domiciliado na....., doravante denominado Município; de outro lado, a, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, CNPJ:, com sede na Rua Bairro.... – Ribeirão das Neves, Minas Gerais, representada neste ato por seu presidente, brasileiro, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI:, residente e domiciliado na....., de acordo com a Lei Federal 13.019/14, com o Decreto Municipal nº. 21/2019 e com Edital de Chamamento Público nºdo CMDCA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a......, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R\$(.....).
- 2.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta-corrente específica nº, agência:, Banco...
- 2.2.1. A conta-corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.
- 2.2.2. A forma de repasse do recurso será de acordo com o cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho (anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

- 3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.
- 3.2. O prazo de execução da parceria é de ... (...) meses, contados data do primeiro repasse do recurso.
- 3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao município:

- 4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
- 4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
- 4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- 4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- 4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- 4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.
- 4.2. Compete à OSC:
- 4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- 4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- 4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4.2.6. Manter, aplicar e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:
- a) não for executado o objeto do contrato.
- b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.
- 4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.
- 4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.
- 4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.
- 4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
- 4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.1. O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
- 5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- 5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- 5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.
- 5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.
- 5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.
- 5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.
- 5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- 5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final
- 5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.
- 5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 6.1.1 A OSC prestará contas ao final, conforme plano de trabalho apresentado.
- 6.1.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da primeira e segunda parcelas do recurso, estando condicionado o recebimento das demais parcelas ao cumprimento desse procedimento e, ao final, conforme plano de trabalho, apresentado a prestação de contas total em 90 (noventa) dias após o término da execução do plano de trabalho.
- 6.2 A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:
- 6.2.1. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 6.2.2. Relatório de execução físico-financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- 6.2.3. Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;
- 6.2.4. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- 6.2.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- 6.2.6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 6.2.7. Lista de presença de treinados ou capacitados e/ou atendidos quando for o caso.

- 6.3 A OSC deverá prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término de vigência da parceria.
- 6.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.
- 6.4 Recursos porventura não utilizados deverão ser devolvidos através de depósito na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, devendo comprovante ser apresentado na prestação de contas.
- 6.5 Apuradas irregularidades na prestação de contas finais, o valor respectivo, devidamente atualizado, deverá ser restituído ao FMDCA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.
- 6.6 As contas serão prestadas ao gestor da parceria.
- 6.7. As prestações de contas serão avaliadas:
- 6.7.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 6.7.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 6.7.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.
- 7.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
- 7.2.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que os celebrantes comuniquem esta intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que a parceria tenha vigido.
- 8.2. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o justificar e por:
- a) Utilização do recurso em desacordo com o plano de trabalho.
- b) Desvio de finalidade da aplicação dos recursos.
- c) Práticas atentatórias aos princípios da administração pública.
- d) Deixar de acatar orientações apontadas para a execução da parceria.
- e) Descumprimento de cláusula pactuada.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- 9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.
- 9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.
- 9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

ra que se produza seus devidos e legais efeitos.
peirão das Neves
presentante legal da OSC
cretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves/MG
stemunha 1
stemunha 2
NEXO IX
<u>ECLARAÇÃO</u>
claro para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil, até a presente data, nunca celebrou parceria ato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desse modo, não possui certidão de prestação de contas a apresentar.
peirão das Neves,//
Publicado por: Lorrayne Kate Palhares de Sousa Código Identificador:5F57BC68